



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 6189/2025

VETO PARCIAL Nº 35 ao PROJETO DE LEI Nº 14.624, do Vereador **ROMILDO ANTONIO DA SILVA**, que altera a Lei 5.592/2001, que prevê regulamentação de uso e padronização de caçambas metálicas destinadas a recolhimento de entulho, para vedar a locação para empresas instaladas em locais irregulares.

PARECER Nº 664

Retorna para análise, nos termos do art. 207, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de VETO PARCIAL pelo Sr. Alcaide à matéria, que alude que o presente projeto de lei, na sua redação, apresenta vício parcial de ilegalidade, especificamente quanto à inclusão do inciso III do § 2º do artigo 2º-A, que prevê a suspensão do alvará de funcionamento em caso de reincidência.

Sendo competência desta Comissão, a presente propositura, que objetiva prever a regulamentação de uso e padronização de caçambas metálicas destinadas a recolhimento de entulho, para vedar a locação para empresas instaladas em locais irregulares, encontra-se revestida da condição de legalidade e constitucionalidade, conforme demonstrado no Parecer nº 750, da Procuradoria Jurídica da Edilidade, que sustenta que a medida é necessária e alinhada ao interesse público de proteção ambiental e urbanística.

Por essas razões, este relator manifesta voto pela **REJEIÇÃO** do veto parcial.
É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique-Xique"

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
"Madson Henrique"

MARIANA CERGOLI JANEIRO
"Mariana Janeiro"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio – Delegado"





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8089-A703-2F74-BCE3